



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



**LEI MUNICIPAL Nº 701/2011
DE 27 DE ABRIL DE 2011**

CERTIFICO QUE

o Documento de Nº 701/2011
foi publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
do Incra - RS, 27/04/2011

Responsável: [assinatura]

DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI MUNICIPAL Nº. 201/2003, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CRIA E REGULAMENTA O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O CONSELHO TUTELAR, BEM COMO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOA VISTA DO INCRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ZILMAR VARONES HAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA-RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º. O artigo 28 da Lei Municipal nº 201, de 03 de setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação e acréscimo:

“Art.28. Para a finalidade de determinar a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar levar-se-á em consideração a Unidade de Referência Salarial, prevista no artigo 33 da Lei Municipal nº 140, de 04 de setembro de 2002, ficando assim definida:

Nº de Cargos	Denominação	Padrão	Coeficiente
05	Conselheiro Tutelar	1	1,5

(...)

§8º - Será assegurado aos Conselheiros Tutelares, além da remuneração acima descrita, direito a 13º salário, férias de 30 (trinta) dias acrescidas de 1/3 (um terço);”

Art. 2º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Incra, 27 de abril de 2011.

Registre-se
Publique-se

[assinatura]

**FRANCISCA BULLÉ DA SILVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

[assinatura]
**ZILMAR VARONES HAN
PREFEITO MUNICIPAL**

